

CARTA DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Caro(a) colaborador(a),

Somos uma empresa centenária, que se orgulha de construir essa história com base nos mais altos padrões éticos de integridade e de respeito a todos os públicos. Entendemos que essa postura é o que nos sustenta e que ela se renova diariamente, com a participação e o engajamento de todos.

Muitas vezes, em nossas atividades, nós nos relacionamos com fornecedores, clientes, parceiros, colaboradores, acionistas, membros das comunidades em que atuamos, agentes públicos e sociedade em geral. É fundamental que todas essas relações sejam pautadas pelo respeito, pela ética e pela transparência e que cumpram rigorosamente as leis, regulamentações e práticas comerciais exigidas. O comprometimento com a construção de um mundo mais ético faz parte da nossa essência. Acreditamos e praticamos o respeito às pessoas e não temos dúvida de que nossas atitudes e comportamentos têm o poder de influenciar e estimular práticas éticas em ambientes profissionais e pessoais.

*Você, colaborador(a), é protagonista nessa história e, por isso, é tão importante que viva intensamente o princípio **FAZER O CERTO**. Com base nele, construímos e detalhamos neste Código de Ética e Conduta as principais atitudes que são esperadas dos nossos colaboradores e dos demais públicos com quem nos relacionamos. Ele reforça conceitos e traz direcionamentos que contribuem para atuarmos com responsabilidade, observarmos questões jurídicas relevantes e focarmos em condutas éticas indispensáveis para o negócio. O nosso Código de Ética e Conduta baseia-se, sobretudo, no respeito ao ser humano e prioriza a sua segurança, o meio ambiente onde vive e sua sustentabilidade. Acreditamos que **FAZER O CERTO** permite à nossa empresa contribuir para o desenvolvimento sustentável.*

Conhecer e compreender este documento é determinante para nossa atuação. Por isso, a comunicação tem grande relevância em todo o processo. Estimulamos todos os colaboradores a se manifestarem, a conversar com seus líderes e a reportar qualquer situação de dúvida, desconforto ou irregularidade. Não devemos, em hipótese alguma, hesitar na defesa da ética. Esse é um compromisso e uma obrigação de cada um de nós e tem como intuito a promoção do bem comum.

*Agradecemos o seu compromisso com a Gerdau e o seu esforço em fortalecer a prática da ética e o princípio **FAZER O CERTO**, que integram a nossa cultura, refletem o nosso jeito de ser e de fazer e são constituídos e legitimados pelo comportamento de pessoas como você.*

Gustavo Werneck da Cunha

Diretor-Presidente

Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter

Presidente do Conselho de Administração

PRINCÍPIOS GERDAU

Nossos princípios falam sobre como trabalhamos e sobre o futuro que estamos construindo. Eles definem o nosso jeito de ser e de fazer, por isso, refletem os principais traços da nossa cultura. O Código de Ética e Conduta da Gerdau deve guiar a organização e representar o que acreditamos e valorizamos.

Princípios Gerdau.

- **Segurança em primeiro lugar**
Nenhum resultado é mais importante do que a vida das pessoas.
- **Fazer o certo**
Ética e respeito são essenciais, em tudo que fazemos.
- **Autonomia**
Assumimos a responsabilidade por tomar as melhores decisões para o negócio.
- **Simplicidade**
Focamos no que agrega valor. Com isso, somos mais ágeis e ganhamos em eficiência e produtividade.
- **Ambiente diverso e inclusivo**
Respeitamos e valorizamos a diversidade. Criamos um ambiente diverso e inclusivo em que há espaço para que todas as pessoas sejam ouvidas, respeitadas e tenham oportunidades.
- **Gerar valor para todos**
Realizamos nosso propósito gerando valor para todos os nossos públicos de forma sustentável.
- **Cada cliente é único**
Agimos para fazer o negócio do nosso cliente prosperar, impulsionando o sucesso conjunto.
- **Todos somos Líderes**
Somos engajados e comprometidos com nosso próprio desenvolvimento e com o das pessoas ao nosso redor.
- **Abertura**
Nós não sabemos tudo e acreditamos que um time sempre alcança melhores resultados que o indivíduo.
- **Aprender, desaprender, Reaprender.**
Acreditamos que para continuar evoluindo, é essencial nos adaptarmos a novos cenários, inovando e encontrando melhores formas de trabalhar.

Introdução

Para a Gerdau, **FAZER O CERTO** é um princípio inegociável. É a partir dele que construímos o nosso Código de Ética e Conduta. Para nós, nenhum resultado se justifica caso não façamos da forma correta.

O Código de Ética e Conduta é um documento fundamental e imperativo para a Gerdau, voltado a todos os nossos colaboradores, inclusive os conselheiros, independentemente de sua área de atuação na Gerdau, seu cargo ou função e sua localização geográfica. Ele deve ser entendido como prioritário em todas as nossas atividades, pois expressa o compromisso e o engajamento na adoção de condutas baseadas nos mais elevados padrões éticos.

Neste sentido, o Código de Ética e Conduta da Gerdau aborda as atitudes esperadas dos colaboradores e instrui sobre as principais situações em que possa haver dúvidas de como conduzir eticamente o nosso negócio.

As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- *Não tolerar qualquer situação contrária ao Código de Ética e Conduta da Gerdau*
- *Ser responsável por todos os seus atos e agir guiado pelos princípios e pelo Código de Ética e Conduta da Gerdau*
- *Ter uma atuação íntegra, honesta e profissional*
- *Conhecer e estar em conformidade com as demais Políticas e Diretrizes da Gerdau*
- *Reportar quaisquer dúvidas ou situações que possam representar ou ser interpretadas como contrárias à legislação e/ou ao Código de Ética e Conduta*
- **FAZER O CERTO**, sempre

Ressaltamos ainda que, complementando o Código de Ética e Conduta, a Gerdau define nas suas Políticas e Diretrizes, para processos ou temas específicos, as regras, os critérios, os procedimentos, as responsabilidades e os controles que devem ser cumpridos por todos os seus colaboradores. Todos esses documentos estão disponíveis na *intranet* da Gerdau.

1. SEGURANÇA DAS PESSOAS

A Gerdau tem como prioridade a segurança das pessoas, e disso não abre mão. É um de nossos princípios. Queremos ter um ambiente onde todos os colaboradores se sintam seguros para trabalhar. Essa é a razão pela qual adotamos uma política que declara que a vida e a integridade das pessoas são valores que estão acima dos demais objetivos e prioridades da empresa.

SAÚDE E SEGURANÇA são de responsabilidade de todos. Enquanto a empresa investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os colaboradores devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema.

A liderança é a principal responsável pela segurança das pessoas que atuam sob sua gestão, promovendo os esforços necessários para preservar a saúde e a segurança de todos.

Os colaboradores devem demonstrar compromisso pessoal em relação à segurança. São exemplos desse compromisso: cumprir regras e procedimentos; cuidar e se preocupar com sua segurança, dos colegas e terceiros; relatar situações inseguras que tenham identificado; e buscar, com perseverança, soluções para eventuais riscos.

2. RESPEITO

2.1. Compromisso com a diversidade

Na Gerdau, valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, sexo, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, passagem pelo sistema prisional, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

Todos os líderes e colaboradores da Gerdau devem garantir e promover um ambiente de trabalho saudável, livre de constrangimentos, insinuações ou qualquer tipo de preconceito e discriminação. Esta atuação deve ser aplicada também ao público com quem nos relacionamos externamente.

A Gerdau se empenha em contratar e promover pessoas qualificadas para cada posição, baseando-se na sua competência, por meio de critérios de avaliação, e na igualdade de oportunidades para todos os nossos colaboradores, ao mesmo tempo que valorizamos e incentivamos a diversidade e a inclusão em nossas equipes.

2.2. Ambiente de trabalho

Devemos tratar todos os nossos colegas e parceiros de negócio de maneira inclusiva, com dignidade e respeito.

Qualquer tipo de assédio ou intimidação é inaceitável. Todos os colaboradores devem assumir o compromisso de prevenir e afastar esse tipo de comportamento no ambiente de trabalho e de negócios. Assédio e intimidação incluem qualquer forma de comportamento inadequado, com conotação sexual, abusiva, agressiva, humilhante, discriminatória ou intimidadora.

A Gerdau proporciona um clima de confiança, em que os colaboradores tenham total liberdade para apontar problemas e esclarecer suas dúvidas, visando solucioná-las da melhor forma possível com os seus gestores e colaboradores envolvidos.

2.3. Liberdade à associação

Respeitamos a liberdade de associação. Os colaboradores têm o direito de ser representados e participar de sindicatos, movimentos sociais, religiosos, políticos ou de outras entidades, desde que não conflitem com

seus horários e atividades de trabalho, não gerem conflito de interesses com sua atuação profissional e que estejam em conformidade com as leis vigentes.

2.4. Condições humanas de trabalho

Temos a obrigação e estamos comprometidos com a promoção dos direitos humanos em nossa esfera de influência, incluindo nossa cadeia de produção e no relacionamento com fornecedores, clientes e outros terceiros. Tomamos o devido cuidado para identificar e eliminar qualquer risco contrário às definições dos direitos humanos.

A Gerdau exige que suas operações, seus fornecedores e clientes pautem suas práticas de negócios na erradicação do trabalho infantil, trabalho escravo e no cumprimento da legislação vigente.

Reforçamos que nossos compromissos são:

Sem trabalho infantil: *não aceitamos nem empregamos mão de obra infantil e buscamos assegurar que o bem-estar, a saúde e a segurança das crianças prevaleçam sempre. Reconhecemos que a educação é a base para o desenvolvimento das crianças, de suas comunidades e de seus países.*

Sem exploração de mão de obra: *não toleramos o trabalho forçado, involuntário, escravo ou análogo à escravidão, bem como a exploração ilegal de mão de obra imigrante ou refugiada. Eventual identificação destas situações deve ser imediatamente bloqueada e reportada às autoridades.*

3. OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

A Gerdau busca sempre manter relações íntegras e duradouras com seus clientes, fornecedores e demais parceiros.

3.1. Condutas com clientes e fornecedores

Nossa relação com parceiros deve observar a integridade, a ética, a transparência, o respeito à livre iniciativa e livre concorrência. Não toleramos práticas antiéticas ou ilegais.

Caso se comprovem ou haja suspeitas de irregularidades por parte de nossos terceiros, ou problemas reputacionais, devem ser reportadas ao gestor, à área de Compliance e/ou ao Jurídico, para análise da situação e, se necessário, a adoção de ações, conforme determinado na Diretriz de Sanções Disciplinares e Diretriz de Compliance em Contratos.

Todos os colaboradores e/ou representantes da Gerdau devem atuar de maneira profissional e leal para construir o relacionamento da nossa empresa junto aos clientes e fornecedores e em conformidade com os padrões éticos deste Código, bem como observando a legislação vigente.

Nossa conduta com os clientes deve ser pautada pelos seguintes requisitos:

- *Garantir a qualidade do produto*
- *Atender segundo as melhores práticas comerciais e sem discriminações*
- *Agir com clareza e conformidade com nosso processo de produção, segundo as especificações técnicas, condições comerciais, entrega e qualidade*
- *Respeitar a liberdade de escolha do cliente*
- *Cumprir todas as leis concorrenciais*

A Gerdau define como fundamental observar nas contratações dos fornecedores:

- *Que eles pautem suas práticas de negócios em princípios éticos, aderentes às leis anticorrupção, garantindo a concorrência leal e com sustentabilidade*

- *Não se admite o trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, o descumprimento da legislação vigente, das leis anticorrupção e leis ambientais*
- *Buscamos e valorizamos fornecedores e prestadores de serviço que partilhem de nossos princípios e dediquem esforços para promovê-los*
- *A contratação de fornecedores deve ser baseada, exclusivamente, nas necessidades da empresa, seguindo critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, profissionais, reputacionais e éticas*
- *Os colaboradores da Gerdau são proibidos de solicitar ou receber qualquer tipo de benefício de fornecedores*
- *Os colaboradores da Gerdau não devem permitir, aceitar ou contribuir, de qualquer maneira, para as práticas de atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código, realizadas por fornecedores. Caso tenham conhecimento destas irregularidades, devem comunicar imediatamente à área de Compliance ou ao Canal da Ética. Conforme a gravidade, conforme parece de Compliance ou Jurídico, cessar o relacionamento comercial com o terceiro*

3.2. Comunicação com o público externo

Os colaboradores da Gerdau somente podem divulgar assuntos internos da empresa para a imprensa ou demais meios de comunicação, quando formalmente autorizados pela área de Comunicação Institucional. A Gerdau possui canais oficiais para a divulgação de informações.

Reforça-se que, com o avanço e massificação das redes sociais, os colaboradores devem redobrar os cuidados com este tipo de mídia e não divulgar mensagens ou imagens não autorizadas sobre a empresa ou o negócio. Eventual manifestação pode ser inadequada ou gerar má interpretação, envolvendo a marca e a reputação da Gerdau.

Além disso, deve-se ter especial cuidado com dados sensíveis de colaboradores, fornecedores, clientes e concorrentes, protegendo sua privacidade, e não realizar declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem deles ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, que devem sempre ser tratados com respeito.

Em caso de dúvidas, consulte a Diretriz Interna sobre Assuntos Institucionais e Comunicação.

3.3. Atuação com as comunidades

A Gerdau está comprometida com o desenvolvimento social das comunidades onde possui atividades. Buscamos relações duradouras, sustentáveis e voltadas ao bem comum.

É esperada de todos os colaboradores da Gerdau uma atuação respeitosa, ética e guiada pelos nossos princípios, em todas as interações com a comunidade. Devemos manter os canais de diálogo permanentemente abertos, não podendo haver qualquer forma de discriminação nessas relações.

Buscamos identificar e entender as necessidades sociais, econômicas e ambientais das comunidades, observando as seguintes orientações:

- *O apoio às comunidades deve ser realizado com independência e livre de conflitos de interesse junto a partidos políticos, questões políticas ou órgãos públicos. Deve-se agir em coerência com as prioridades locais, alinhadas à nossa estratégia social, com critérios transparentes e voltados ao melhor resultado para o esforço empregado*
- *Qualquer apoio deve respeitar a legalidade e os procedimentos internos da Gerdau*

- *Incentivamos nossos colaboradores a assumirem um papel ativo em suas comunidades, em programas de voluntariado, ações de desenvolvimento e engajamento em ações de melhorias sociais*

3.4. Interações com governos e agentes públicos

Na Gerdau existem uma série de obrigações tributárias, ambientais, jurídicas e regulatórias, tratadas com agentes públicos.

Destacamos que a Gerdau define, na Diretriz Corporativa sobre Relacionamento com Agentes Públicos, os cuidados e de que maneira estes contatos devem ocorrer, seja de forma direta ou por meio de representante.

Nossos colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro, vigentes em suas operações. Todos os colaboradores e representantes que atuam em nome da Gerdau estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente, por meio de terceiros) vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Gerdau.

Os colaboradores e terceiros que nos representam devem adotar sempre a máxima disciplina no cumprimento das leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro, de nossas regras e das leis vigentes em geral, que disciplinem o relacionamento com o poder público.

3.5. Meio ambiente

A preservação do meio ambiente, de modo sustentável, constitui aspecto de especial preocupação. Nesse sentido, a Gerdau reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras.

Além de atuar dentro das leis e regulamentações ambientais existentes, devemos ter uma legítima atuação e engajamento em causas ambientais, com ações que busquem melhorias e o devido tratamento de qualquer impacto que possa ser identificado na exploração de recursos naturais.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Configura-se um conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador age ou é influenciado a agir contra os objetivos e princípios da Gerdau, tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da empresa, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

Por vezes, estas situações podem passar despercebidas pelo colaborador, por pensar ser uma atitude que não representa relevância ou perda financeira direta para a Gerdau. No entanto, é importante ter clareza de que elas impactam a transparência, infringem nossos princípios e podem gerar riscos para a imagem e reputação da empresa.

Várias situações ou relacionamentos podem criar ou aparentar conflito de interesses – as mais comuns, mas não esgotando as situações, são apresentadas a seguir.

4.1. Vínculos familiares ou afetivos

A Gerdau respeita a separação entre a vida privada e a profissional de seus colaboradores. Entretanto, algumas situações podem configurar um conflito de interesses e, portanto, podem prejudicar a empresa, a objetividade do trabalho ou gerar riscos de responsabilização legal para a Gerdau, devendo ser impedidas. Exemplos destas situações, e situações similares, incluem ser familiar ou ter relacionamento afetivo:

- *Com membro da equipe, quando uma das partes exerce papel de liderança*
- *Com colegas de outras áreas, em que deve ser observado o conceito de segregação de funções (comprar x pagar; definir crédito x vender; pesar x classificar sucata; auditar x atividades com impacto financeiro etc.)*
- *Com prestador de serviço ou parceiro de negócios da Gerdau, quando tenha poder de influência sobre a decisão de sua contratação, especialmente se esta pessoa for proprietária ou executiva da empresa parceira*
- *Com agentes públicos, que atuem em órgãos públicos com os quais a Gerdau mantém relação comercial, especialmente se a referida pessoa exercer cargo de gestão com poder de decisão ou de influência em situações que envolvam a Gerdau*

Caso essas ou demais situações de possível conflito de interesses ocorram, devem ser imediatamente comunicadas ao seu gestor ou às áreas de Pessoas ou Compliance, para avaliarem alternativas que minimizem o risco.

4.2. Relacionamentos de colaboradores com clientes e fornecedores

Nossa relação comercial deve primar pela transparência e garantir a concorrência leal, sempre buscando aqueles parceiros com melhores condições técnicas, custos, qualidade e reputação.

Algumas situações que representem conflito de interesses não são permitidas e devem imediatamente ser comunicadas, dentre elas:

- *Atuar no processo de contratação com fornecedor ou cliente em que o proprietário seja algum familiar ou pessoa com relação conjugal ou afetiva*
- *Ofertar ou solicitar postos de trabalho para familiares ou pessoa com relação conjugal ou afetiva para clientes ou fornecedores*
- *Colaborador ser contratado para prestar serviços pessoais, remunerados ou não, para parceiros comerciais ou concorrentes com os quais se relaciona diretamente*
- *Solicitar, ofertar ou receber favores, valores ou vantagens de qualquer tipo, como, mas não limitados a, empréstimos e locação de imóveis a título pessoal junto a parceiros comerciais*

4.3. Cortesias

Oferecer e receber cortesias pode ser aceitável, desde que seja realizado de forma legal, apropriada e razoável, e que cumpra as definições de nossa Diretriz Corporativa sobre o tema, considerando conjuntamente os itens a seguir:

- **Motivo:** *a intenção de oferecer cortesia jamais poderá ter como objetivo influenciar o destinatário na tomada de decisão de negócios*
- **Materialidade:** *deverá seguir as características, os limites e definições da Diretriz Corporativa sobre o tema*
- **Legalidade:** *deverá ser legal nos países de ambas as partes*
- **Imagem:** *não deve ser interpretado como um conflito de interesses*

Em caso de dúvida, entre em contato com seu gestor ou com a área de *Compliance*, não ofereça a cortesia ou, ainda, recuse explicando a quem ofertou sobre nossa Diretriz interna, devolvendo ou alinhando a doação do item para Organização Assistencial homologada pelo Instituto Gerdau.

4.4. Interesse pessoal

Interesse pessoal financeiro ocorre quando há motivos que influenciam a tomada de decisões que trazem benefícios ao colaborador ou a terceiros, em detrimento dos interesses da Gerdau.

Não se deve contratar parceiros de negócio devido a algum relacionamento existente, motivado por amizade, ganho pessoal ou vínculo com algum investimento ou rendimento externo. É preciso observar critérios de condições técnicas, reputação, estrutura, transparência, concorrência leal, qualidade e preços.

4.5. Atividades profissionais concorrentes

Os colaboradores da Gerdau devem cumprir sua jornada e, portanto, não serão permitidas atividades concorrentes daquela característica do seu vínculo laboral com a Gerdau, durante o horário de trabalho. Além disso, é vedado exercer atividades concorrentes que coloquem o(a) colaborador(a) em situação de conflito de interesses com a Gerdau, que possam gerar risco de responsabilização legal, risco financeiro ou risco para a imagem da Gerdau. Eventual exercício de atividades profissionais concorrentes desse tipo deverá ser imediatamente comunicado.

Adicionalmente, é necessário avaliar se outras atividades profissionais estão previstas em legislação e procedimentos locais.

4.6. Comunicação de potenciais conflitos de interesses

Algumas vezes, é possível administrar um conflito de interesses, avaliando a forma de contratação, linha hierárquica ou alterando suas responsabilidades no contrato. Caso haja alguma dúvida sobre um potencial conflito de interesses, o colaborador deve conversar com seu gestor direto ou com as áreas de Pessoas ou *Compliance*, agindo com a máxima transparência para buscar alternativas de minimizar ou eliminar o risco.

Nos casos em que haja sinais de conflito de interesses e que se entenda representar perda financeira, risco para a imagem da empresa, favorecimento ao parceiro de negócio ou ao colaborador, haverá investigação e, se confirmado, serão aplicadas as sanções apropriadas. Neste processo de investigação, a ausência ou falha na comunicação anterior será considerada como agravante ao fato.

5. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A Gerdau investe em inovação, melhorias no seu parque produtivo, capacitação das equipes e estratégia de negócio voltadas à produtividade, qualidade e confiança dos seus clientes e fornecedores, para ter forte participação por meio de produtos competitivos no mercado, jamais oferecendo, solicitando ou recebendo de terceiros, qualquer tipo de benefício indevido.

A Gerdau não tolera e proíbe seus colaboradores ou terceiros de agir em seu interesse ou benefício para praticar qualquer ato de corrupção ou suborno com agentes públicos ou parceiros de negócio.

São vedadas e devem ser imediatamente comunicadas ao Canal da Ética, caso ocorram, ou por mera suspeita, as seguintes situações:

- *Omitir, permitir, induzir ou facilitar qualquer forma de corrupção ou suborno, direta ou indiretamente, por meio de outro colaborador ou representante da Gerdau*
- *Deixar de relatar algum pagamento sobre o qual se tenha suspeita de ser indevido*
- *Manipular a contabilidade com o objetivo de omitir registros e transações realizadas*
- *Oferecer, prometer ou dar pagamento, presente, contratar familiar ou oferecer outro tipo de benefício (direto ou indireto) a qualquer pessoa, visando induzir ou recompensar condutas inadequadas, influenciar ou tentar influenciar ilegalmente uma decisão de um agente público nacional ou estrangeiro ou de qualquer outra pessoa, para proveito da Gerdau ou de terceiros*
- *Solicitar, aceitar, concordar em receber presente, pagamento ou vantagem indevida de qualquer pessoa (direta ou indiretamente) como recompensa ou incentivo para conduta inadequada ou que influencie ou dê a impressão de influenciar as decisões em benefício da Gerdau*

Corromper um agente público nacional ou estrangeiro é crime. Em muitos países, também é crime subornar agentes privados (como os nossos fornecedores ou clientes). Nenhuma dessas condutas é tolerada pela Gerdau.

As leis anticorrupção de cada país possuem efeito extraterritorial, responsabilizando com multa e ações criminais a empresa e os empregados que cometem a infração. A seguir, reforçamos algumas regras que devem ser observadas.

5.1. Vedação de pagamentos de facilitação

É totalmente proibido pagar ou beneficiar agentes públicos, direta ou indiretamente, para obter qualquer tipo de facilitação (licenças, permissões, autorizações, certidões, liberações, acelerar processos, minimizar uma multa etc.).

Também é expressamente vedado pela Gerdau o suborno ou a troca de favores com fornecedores, clientes ou outros parceiros. Estas posturas devem ser punidas com sanções rigorosas e ações judiciais cabíveis.

5.2. Livros contábeis, registros e controles internos

Os registros contábeis da Gerdau devem ser transparentes, acurados e refletir fielmente as transações e movimentações realizadas.

Os controles internos estabelecidos devem ser executados para assegurar que os registros contábeis e financeiros sejam acurados e estejam em conformidade com órgãos reguladores, legislações aplicáveis, princípios contábeis aceitos e práticas legais de mercado.

5.3. Integridade na relação com terceiros

A Gerdau é responsável pela integridade de todos os relacionamentos com terceiros que agem em seu interesse ou benefício e pode ser responsabilizada por atos praticados supostamente em seu nome. As áreas responsáveis por estas contratações devem, portanto, adotar procedimentos que evitem corrupção, fraudes e *ilegalidades por parte desses terceiros. Dentre as práticas recomendadas estão:*

- *Cumprir os procedimentos de homologação e devida diligência de fornecedores (“conheça seu fornecedor”) e Diretrizes de Contração de Terceiros.*
- *Envolver a área de Compliance, caso haja dúvidas em relação à reputação dos terceiros, ou caso seja identificada situação irregular ou ilícita*
- *Reportar e monitorar os resultados da prestação de serviços, conforme a natureza e extensão das transações realizadas*
- *Definir claramente as obrigações de contratantes e contratados, inserindo cláusulas obrigatórias de compliance em todos os contratos de fornecedores, dentre elas cumprir as leis anticorrupção, práticas de compliance, atuar com o mais elevado padrão ético e outras que venham a ser recomendadas*

6. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTAÇÕES

A Gerdau não tolera qualquer tipo de envolvimento que represente ilegalidade ou que seja associado a ações criminais. Para isto, as áreas de Negócios devem estabelecer controles adequados e ter seus profissionais orientados para não incorrerem em ação contrária às leis. Abaixo alguns exemplos a serem combatidos.

6.1. Lavagem de dinheiro

Lavagem de dinheiro é a atividade de: *Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade dos bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de*

infração penal. Utilizar, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal, diretamente ou participando de associações com parceiros de negócio.

Nossos parceiros de negócio devem ter boa reputação e reconhecida capacitação técnica e comercial. Para garantir esta condição, deve-se adotar sempre a prática “*conheça o seu cliente/fornecedor*” (“*know your customer/vendor*”) nas relações comerciais. Não devemos realizar qualquer operação com empresas ou sócios que estejam envolvidos em algum crime comprovado ou que haja indícios de atividade de lavagem de dinheiro.

Devemos assegurar que nossas atividades não violem as leis de lavagem de dinheiro e permanecer atentos para situações que possam sinalizar eventos deste tipo, como:

- *Transações em espécie*
- *Pagamento de dívidas por terceiros sem razão aparente*
- *Documentos fiscais incompatíveis com o porte e natureza da empresa, podendo inclusive indicar sonegação fiscal*
- *Transações muito acima ou muito abaixo dos valores de mercado*
- *Desembolsos onde há dúvida se o material foi recebido ou o serviço realizado*
- *Pagamentos ou recebimento em que o beneficiário é diferente do realizador do serviço ou da entrega do material, sem justificativa aceitável*
- *Transações envolvendo terceiros em “paraísos fiscais” ou “países sancionados”*
- *Pagamentos relevantes de complementos de preços ou descontos financeiros/comerciais, sem justificativa adequada*
- *Solicitações de entrega dos nossos produtos em local diferente do endereço do cliente, sem justificativa*

6.2. Medidas de combate ao terrorismo

Devemos assegurar que não violamos quaisquer medidas de prevenção ou combate ao financiamento de organizações criminosas ou atos de terrorismo.

Grupos criminosos ou terroristas podem tentar usar negócios legítimos, desde varejos até distribuidores ou instituições financeiras, para financiar suas redes. Reforçamos a necessidade de praticar o “conheça o seu cliente/fornecedor” (“*know your customer/vendor*”).

6.3. Comércio ilícito

O comércio ilegal ou irregular de qualquer produto tem impacto negativo na sociedade. Ele reduz os impostos arrecadados pelos governos, incentiva o crime, lesa os consumidores quanto à qualidade do produto e sua origem, além de comprometer o comércio regular e reduzir empregos formais.

A Gerdau proíbe e condena veementemente as atividades de comércio ilícito e somente apoia a venda legal de seus produtos. Todos os colaboradores, em especial aqueles alocados nas áreas comerciais e de distribuição, devem estar alertas para identificar se nossos produtos não são alvo de canais irregulares de comércio.

6.4. Embargos e sanções

As negociações da Gerdau que envolvam empresas ou pessoas sob embargos ou sanções internacionais devem observar as restrições legais aplicáveis.

Os colaboradores devem conhecer e respeitar as práticas de restrição (disponível na intranet – página ética e compliance), informando imediatamente à área de Compliance casos que possam envolver pessoas, empresas ou países sancionados.

6.5. Cumprir as leis

A Gerdau tem o compromisso e a obrigação de cumprir todas as leis que se aplicam ao seu negócio onde está inserida. A Gerdau é responsável por atuar com o devido rigor, caso se identifiquem situações contrárias às leis em suas instalações, como o uso ou comércio de substâncias ilegais, uso de violência, fraude de qualquer tipo, ações que possam representar ameaça à segurança das pessoas, embriaguez no ambiente de trabalho e situações definidas como falha grave nas leis dos países onde atua. Conforme a natureza e gravidade, poderá aplicar a demissão, gerar ações criminais e, inclusive, acionar a força policial.

7. PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

Acreditamos e adotamos a livre e justa concorrência e a consideramos fundamental em nossas relações comerciais. A Gerdau compete de maneira ética e com respeito à legislação concorrencial e “antitruste”. Não compactuamos e não aceitamos que nossos profissionais se envolvam em práticas anticoncorrenciais, como formação de cartel, divisão de mercado, manipulação de preços ou condutas predatórias.

7.1. Legislação concorrencial

A legislação concorrencial afeta muitos aspectos das nossas atividades, inclusive a venda e exibição dos nossos produtos, o relacionamento com fornecedores, distribuidores, clientes e concorrentes, a negociação de contratos e a definição da nossa estratégia de preços. Temos a obrigação de seguir rigorosamente as restrições legais aplicáveis nos países onde atuamos.

7.2. Compromisso com a concorrência

Estamos comprometidos com a livre concorrência e devemos agir de forma leal e com o cumprimento da legislação aplicável a cada país e área econômica onde operamos. Não permitimos qualquer tipo de ação ou conduta que promova ou estimule a formação de cartel, divisão de mercado entre concorrentes, manipulação de preços ou condutas predatórias e desleais, suborno, espionagem, difamação, descumprimento de propriedade intelectual, receptação de informação confidencial ou outras práticas ilegais.

7.3. Relação com concorrentes

Operações comerciais com a concorrência, caso necessárias, devem limitar-se à compra/venda do produto negociado, a preço e condições de mercado, sem qualquer compartilhamento de informações, estratégias comerciais ou práticas anticoncorrenciais.

Nas situações em que há necessidade de contato com a concorrência, como em reuniões de associações de classe, sindicatos patronais, fóruns e em visitas técnicas ou quaisquer outras envolvendo concorrentes, é importante observar que não devemos, em hipótese alguma, comentar ou estimular a discussão sobre preços praticados, condições de vendas, estratégia comercial e de negócios com clientes e fornecedores. Caso seja notado algum destes assuntos vedados, devemos imediatamente manifestar a nossa discordância, encerrar a reunião e formalizar o caso para o gestor.

As regras concorrenciais se aplicam a qualquer um, independentemente do cargo ou função, e em qualquer local (ambientes profissionais ou sociais).

8. INFORMAÇÕES E DADOS CORRETOS

Devemos seguir as leis, exigências contábeis internas e externas e procedimentos internos para divulgação de informações financeiras e de outras informações comerciais para acionistas, investidores, órgãos reguladores e públicos interessados.

8.1. Registros contábeis e gerenciais

Todos os dados que emitimos, financeiros ou operacionais, devem refletir corretamente as transações e os eventos ocorridos, em valor, prazo e rubrica corretos. A sua incorreção intencional é considerada falha grave e contrária ao Código de Ética e Conduta.

Não há justificativa para a adulteração ou manipulação de registro ou declaração falsa dos fatos. Tal conduta poderá resultar na demissão do colaborador, bem como em ações de responsabilidade civil e criminal.

8.2. Seguindo as normas contábeis

Dados financeiros (por exemplo, livros, registros e contas) devem estar em conformidade com os princípios contábeis aceitos e adotados internacionalmente, assim como com as regras e os procedimentos de contabilidade aplicáveis à Gerdau.

Os registros contábeis da Gerdau devem ser precisos, completos e verdadeiros, refletindo todas as operações lançadas de maneira correta e tempestiva, adequadamente arquivadas e com a documentação de suporte necessária.

8.3. Cooperação com áreas de controle e órgãos reguladores

Os colaboradores, quando demandados, devem cooperar com os auditores (externos e internos), bem como com a área de *Compliance* e com fiscalizações externas, órgãos reguladores e similares, garantindo a transparência de nossas operações e a disponibilização das informações requisitadas no prazo e formato determinados.

8.4. Aprovações de registros comerciais e financeiros

Todas as operações e contratos devem ser adequadamente elaborados e aprovados, conforme previsto nas respectivas legislações e Políticas e Diretrizes internas da Gerdau. Toda a documentação física ou digital deve ser armazenada para suportar possíveis fiscalizações tributárias, regulatórias, auditorias ou similares.

8.5. Tributos

Devemos atuar em conformidade com toda a legislação tributária aplicável e operar com transparência junto às autoridades. A prática ou facilitação de sonegação ou evasão fiscal em nosso nome ou de terceiros é proibida e veementemente condenada.

9. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A Gerdau está comprometida com a responsabilidade social e, dentro de seus direcionamentos, busca apoiar o desenvolvimento no meio onde atua. Neste tipo de relacionamento com a comunidade, devem-se cumprir as leis e não se envolver em questões políticas locais, nem buscar qualquer reciprocidade, presente ou futura, por parte dos beneficiários ou terceiros que porventura sejam atendidos.

Reforçamos que a Gerdau proíbe a realização em seu nome de qualquer doação ou patrocínio para políticos, sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou agentes públicos.

Para não incorrer em ilegalidade ou gerar risco de imagem, este tipo de relacionamento com a comunidade requer cuidados adicionais, como autorizações, entendimento de quem são os beneficiários, transparência, evidências, contratos e prestação de contas. Estas situações estão detalhadas na Diretriz de Doações e Patrocínios e na Diretriz de Responsabilidade Social. Se houver qualquer dúvida, o colaborador deve falar com o seu gestor ou com a área de *Compliance*.

10. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Somos todos responsáveis pela salvaguarda e pelo uso apropriado dos ativos e bens da Gerdau que nos forem confiados, incluindo máquinas, equipamentos, instalações, veículos, licenças, informações, marca e reputação da empresa.

10.1. Agindo segundo os interesses da empresa

Os colaboradores deverão assegurar que os ativos e bens da Gerdau não sejam danificados, mal utilizados ou desperdiçados e devem relatar o abuso ou apropriação indevida, seja por colaboradores ou terceiros. Adicionalmente, evitar situações que facilitem os furtos ou roubos.

Os ativos da Gerdau incluem bens físicos ou de propriedade intelectual, informações de uso exclusivo, banco de dados, oportunidades de negócio, marcas, equipamentos e instalações.

10.2. Respeito aos ativos de terceiros

Devemos mostrar o mesmo respeito aos ativos físicos ou de propriedade intelectual de terceiros que esperamos que eles demonstrem em relação aos da Gerdau. Jamais podemos, deliberadamente:

- *Danificar, utilizar indevidamente ou nos apropriar dos bens físicos de terceiros*
- *Violar patentes, marcas, direitos autorais ou outros patrimônios intelectuais, prejudicando os direitos de terceiros*
- *Realizar quaisquer atividades que afetem adversamente o desempenho de sistemas ou recursos operacionais de terceiros*

10.3. Uso pessoal de recursos da empresa

Como regra, não devemos usar os bens, equipamentos ou instalações da Gerdau para atividades pessoais ou em benefício próprio.

A exceção é aceita em casos de uso limitado, ocasional e sem impacto na rotina. Neste caso, o uso de equipamentos e sistemas da empresa para fins pessoais pode ser permitido, desde que o seu uso:

- *Seja feito em quantidade e tempo reduzido e não interfira no desempenho profissional do colaborador e colegas de trabalho*
- *Não impacte adversamente o desempenho dos sistemas operacionais da Gerdau*
- *Não implique em prática de qualquer objetivo ilícito ou imoral, dentre eles, mas não limitado a pedofilia, pornografia, mensagens de cunho discriminatório, ódio, atos de violência ou proselitismo político ou eleitoral*
- *Não representar custo que tenha alguma materialidade para a empresa*

10.4. Comunicações e reputação da empresa

Todos os colaboradores da Gerdau são responsáveis por promover e manter a reputação da empresa, em todas as formas de comunicação.

Não é permitida qualquer comunicação externa, por meio da imprensa ou mídias sociais, com o uso de imagens de instalações da empresa, domínio na *internet*, marca da Gerdau ou identificação como colaborador, para reportar temas que coloquem em risco a imagem e/ou a reputação da empresa, como: posicionamento político, ilegalidades, difamações, mensagens desrespeitosas, preconceituosas ou contrárias aos direitos humanos.

11. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES

Devemos proteger os dados e a privacidade de colaboradores, clientes, fornecedores e de todos os titulares de informações sensíveis, que sejam controlados pela Gerdau.

Adicionalmente, deve-se manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis, segredos de indústria e outras informações sigilosas relacionadas à Gerdau e aos seus negócios.

a) Informações confidenciais – São aquelas cujo conhecimento por terceiros não autorizados pode prejudicar os interesses da Gerdau, como:

- *Bancos de dados comerciais e outras informações corporativas sigilosas*
- *Planos estratégicos de preço e marketing*
- *Informações sigilosas sobre produtos e segredos industriais*
- *Dados sobre pesquisas e informações técnicas sobre/para desenvolvimento de novos produtos*
- *Ideias de negócio, processos, propostas e estratégias*
- *Dados financeiros, informações relevantes e resultados não publicados*
- *Dados pessoais e informações que digam respeito aos colaboradores*
- *Licenças ou desenvolvimento de softwares*

b) Dados pessoais – São todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.

Dados pessoais sensíveis são todos aqueles que versem sobre origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Em caso de dúvida, consulte a Diretriz de Segurança de Informações ou converse com seu gestor.

11.1. Proteção de dados e da privacidade

Em consonância com as melhores práticas internacionais, a Gerdau obedece aos seguintes requerimentos de proteção de dados e de privacidade:

- *O respeito à privacidade*
- *Respeito aos direitos das pessoas sobre seus dados*
- *A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem*
- *O desenvolvimento econômico livre e tecnológico e a inovação*
- *Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais*

11.2. Acesso, uso, divulgação e armazenamento

Acesso, uso, divulgação e armazenamento de informações confidenciais e dados pessoais, especialmente dados sensíveis, devem obedecer às leis de proteção de dados locais e às Diretrizes específicas da Gerdau.

Devemos proteger informações que possam viabilizar acesso aos ativos da Gerdau. É dever dos colaboradores manter a segurança de qualquer dado usado para acessar a rede e as unidades da Gerdau, inclusive cartões de acesso a prédios, e manter restrição de senhas e códigos de acesso a sistemas.

11.3. Informações de terceiros

Não devemos solicitar nem obter deliberadamente, de qualquer pessoa, informações confidenciais pertencentes a terceiros, se não forem necessárias à realização de nossas atividades e mediante a celebração de termo ou contrato de confidencialidade.

Se o colaborador receber involuntariamente qualquer informação pertencente a terceiros, que suspeite ser confidencial, deve notificar o seu gestor imediato para providências cabíveis.

O acesso, uso e divulgação de informações confidenciais da Gerdau por terceiros devem ocorrer somente no interesse da Gerdau, com a autorização pelas áreas e gestores responsáveis, mediante a assinatura de acordo de confidencialidade e observando as leis locais de proteção de dados.

11.4. Informações relevantes e negociação no mercado de capitais

As informações confidenciais com impacto financeiro relevante para operar no mercado de capitais, seja em período trimestral de vedação antes da divulgação de resultados ou decorrente de conhecimento de ato ou fato relevante, conforme descrito na Política Interna, não podem ser usadas para a negociação de valores mobiliários no período restrito, ou divulgadas a terceiros por colaboradores com acesso a estas informações privilegiadas (*"insider trading"*).

A Gerdau disponibiliza na *intranet* e *internet* (ri.gerdau.com) as Políticas de Negociações de Valores Mobiliários, Divulgação de Informações e Partes Relacionadas que detalham os procedimentos e cuidados a serem observados pelas pessoas que estão sujeitas às regras definidas.

12. CONDUTAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Caso ocorra alguma ação contrária ao Código de Ética e Conduta, conforme evidências e forma de atuação, serão aplicadas sanções disciplinares proporcionais à severidade e gravidade das infrações, podendo inclusive ocorrer a rescisão de contrato.

Adicionalmente, a Diretriz Corporativa de Sanções Disciplinares define algumas situações que não serão toleradas e com aplicação de penas rigorosas, especialmente, mas não limitadas a:

- *Violar regras e procedimentos que tenham potencial de causar acidente fatal ou incapacidade permanente, desde que o colaborador envolvido já tenha histórico de recebimento de medidas disciplinares*
- *Fraudar ou favorecer de maneira indevida fornecedores, clientes, empregados, terceiros*
- *Agir em conflito de interesses, agravado se representar alguma perda financeira ou de imagem para a Gerdau*
- *Manipular, omitir ou adulterar registros contábeis, apontamento de registros e indicadores*
- *Oferecer ou receber vantagem indevida, corromper terceiros ou agentes públicos, ou realizar atos que possam implicar em corrupção ou suborno*
- *Furtar ou roubar*
- *Praticar atos discriminatórios de qualquer natureza, assédio moral (impactado pela recorrência ou gravidade do ato) ou sexual*
- *Agir em conluio comercial com concorrentes, contrariando a legislação*
- *Uso indevido de recursos da empresa*
- *Vazar ou usar de maneira indevida informações confidenciais ou infringir as regras de Segurança da Informação*
- *Descumprir leis e procedimentos definidos na regulamentação trabalhista de cada país*
- *Provocar atos de violência dentro da empresa ou em um evento patrocinado por ela*
- *Praticar outras condutas que, pela forma de sua realização, demonstrem atuação ilícita, gerando ou podendo gerar perda financeira ou risco à imagem da empresa e/ou favorecimento indevido ao colaborador ou terceiros*

13. CANAL DA ÉTICA

Encorajamos você a se comunicar com a Gerdau.

O Canal da Ética é uma ferramenta disponível para receber denúncias ou casos de suspeita de violação às leis, a este Código e/ou às Diretrizes da empresa.

É muito importante que qualquer pessoa, seja interna ou externa à Gerdau, e que conheça ou suspeite de uma violação às leis, ao Código de Ética e Conduta e/ou aos procedimentos da Gerdau (que aconteceu, esteja acontecendo ou que possa acontecer) sinta-se confortável para reportar suas preocupações diretamente ao Canal da Ética.

É obrigação dos colaboradores reportar violações a este Código de que tenham conhecimento.

Dentre os exemplos de violação estão:

- *Danos ao meio ambiente ou ameaças à segurança ou saúde de um indivíduo*
- *Conflito de interesses*
- *Ações criminosas como corrupção, suborno, roubo e fraude*
- *Perseguição, assédio moral ou sexual, discriminação no ambiente de trabalho ou violações dos direitos humanos*
- *Manipulação de registros contábeis e/ou adulteração de documentos e/ou irregularidades contábeis*
- *Descumprimento de qualquer obrigação legal, por ação ou omissão do responsável*
- *Favorecimento a fornecedores, clientes ou colaboradores*
- *Ocultar dados ou eventos contrários ao Código*

O Canal da Ética garante a confidencialidade e o anonimato do denunciante. É auditado anualmente, para garantir seu funcionamento, e todas as suas denúncias são investigadas.

Destaca-se que qualquer possibilidade de perseguição ou retaliação, em virtude de uma denúncia, é considerada uma violação a este Código e aos princípios da Gerdau.

Alternativas para realização de um registro de incidente ético:

- *Via Canal da Ética no site da Gerdau (www.gerdau.com) ou na intranet*
- *Via telefone: (+55 51) 3323-1901*
- *Via e-mail: canal.etica@gerdau.com.br*
- *Via carta, endereçada ao Conselho Fiscal da Gerdau: Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501 – São Paulo – SP – CEP 05425-070*

14. APLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Ética e Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 05/05/20, com vigência imediata.

A área de *Compliance* deve ser envolvida (compliance@gerdau.com.br), caso haja algum tema que gere dúvida ou não esteja contemplado neste Código.